



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO**

PROCESSO Nº: 01005.000071/2015-10

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2018, DE LOCAÇÃO, PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA
LISAMAR EMPREENDIMENTOS LTDA**

A União, por intermédio da Superintendência de Administração da 3ª Região, da Secretaria-Geral de Administração, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Rua Bela Cintra, nº657 – Edifício *Office Building*, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de Junho de 2019, publicada no D.O.U de 03 de julho de 2019, inscrito no CPF nº 216.825.108-83, portador da Carteira de Identidade nº 349086618 SSP/SP e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos Superintendentes de Administração nos Estados pela Portaria nº 210 de 28/03/2019, publicada no D.O.U. de 01/04/2019, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e como LOCADORA, a LISAMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.429.693/0001-07, com sede à Rua Professor Luiz Curiacos, nº109 s 814, no município de Piracicaba, neste ato representada pela Sra. **LISAMAR CRISTINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 13.269.632 SSP/SP e CPF nº 042.500.358-24, proprietária do imóvel situado à Rua Joaquim Alfredo de Almeida, identificado pelo Lote 04 da Quadra G, Jardim Yara em São João da Boa Vista, tendo em vista o que consta no Processo nº **01005.000071/2015-10**, e o Termo de Dispensa de Licitação nº35/2018, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei nº8.666, de 1993 e demais preceitos aplicáveis, na Lei Federal nº8.666/1993 c/c Lei Federal nº8.245/1991, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I, da Lei federal nº 8.666/1993, combinadas com as demais normas de direito, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2018, referente à locação de imóvel para a PSF em São João da Boa Vista, por mais 60 (sessenta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2023 a 28/12/2028;

1.1.2. **RESSALVAR** o reajuste do último período de locação (dezembro de 2022 a novembro de 2023) pelo índice IPCA (IBGE);

1.1.3. **ADEQUAR** o Contrato à Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 08 de julho de 2020;

1.1.4. **INCLUIR** previsão de revisão no Contrato, que possibilite a readequação do espaço locado, em razão do implemento de programa de gestão de teletrabalho, na Cláusula Treze do Contrato Original, com fundamento no art. 79 Lei federal nº 8.245/1991 c/c o artigo 421 do Código Civil e em atendimento ao § 8º do art. 2º da Portaria nº 179, de 22/04/2019, do Ministro de Estado da Economia, conforme redação dada pela Portaria nº 5.168 de 14 de maio de 2021, também do Ministro de Estado da Economia, que trata das Medidas de Racionalização dos Gastos Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal de **R\$ 22.613,31 (vinte e dois mil, seiscientos e treze reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor total para 60 (sessenta) meses **R\$ 1.356.798,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO DIREITO DE REVISÃO NA CLÁUSULA “DAS ALTERAÇÕES”

3.1 A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, a Cláusula Treze do Contrato Original “DAS ALTERAÇÕES”, passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

...

13.2. É permitido à LOCADORA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (locadora) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DO DIREITO DE REVISÃO NA CLÁUSULA “DAS ALTERAÇÕES”

4.1 A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a Cláusula Treze do Contrato Original “DAS ALTERAÇÕES”, passará a conter a seguinte redação, conforme Portaria ME nº5.168/2021:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

“CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

...

13.3. De acordo com o §8º do art. 2º da Portaria nº 179, de 22/04/2019, do Ministro de Estado da Economia, conforme redação dada pela Portaria nº 5.168 de 14 de maio de 2021, também do Ministro de Estado da Economia, a Locatária prevê o direito de revisão do espaço locado, objetivando possibilitar a sua readequação em razão do implemento e intensificação do programa de gestão de teletrabalho, sem prejuízo de todas as prerrogativas da Administração previstas legal e contratualmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão previstas para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 168530

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2023NE000018, de 06 de janeiro de 2023

Fonte: 0100000000

Gestão/Unidade: 110099

PI: AGU0027

5.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato original não conflitantes com as disposições do presente instrumento.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à **LOCATÁRIA** providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo (SP), 07 de dezembro de 2023.

TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:2168251088
3

Assinado de forma digital por
TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2023.12.14 19:09:02 -03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE

Superintendente-Regional

PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019 (D.O.U 03/07/2019)

SAD/3R/SGA/AGU



Documento assinado digitalmente

LISAMAR CRISTINA DA SILVA
Data: 13/12/2023 13:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LISAMAR CRISTINA DA SILVA

Representante legal da empresa

CPF 042.500.358-24

LISAMAR EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA
SANTORO:08260665778

Assinado de forma digital por
BRUNA SANTORO:08260665778
Dados: 2023.12.15 17:19:36
-03'00'

KELLY CRISTINA DA SILVA
SANTOS - 145.281.918-14

Assinado de forma digital por
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS
-145.281.918-14
Dados: 2023.12.15 17:24:18 -03'00'